



Registado em 19/01/2021
A CPD em 20/01/2021
Van der

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Institui Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído Turno Único contínuo de seis (06) horas diárias no serviço público municipal, no período compreendido entre 1º de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o período do Turno Único por até 30 (trinta) dias, mediante decreto.

§ 2º - O horário de cumprimento da jornada de trabalho do turno único, será estabelecida através de Decreto do Executivo Municipal, visando atender ao melhor horário, visando a economicidade.

§ 3º - Compete ao Poder Executivo, de acordo com as necessidades de serviço de determinados setores, regulamentar horário para determinadas secretarias ou equipe ou ainda estabelecer escalas de trabalho.

Art. 2º - O turno único não se aplica às atividades de saúde, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 3º - Cessando o turno único, os servidores retornarão a jornada de trabalho determinada em norma específica, para os respectivos cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 4º - A realização de serviços com máquinas e veículos da municipalidade em horários diversos do previsto na presente lei, sem a expressa autorização do Prefeito Municipal, acarretará na responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor e do Secretario infringente, nos moldes previstos no Regime Jurídico Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PAIM FILHO
PROTOCOLADO

Nº 087 DATA 25/01/21

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

Art. 5º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, bem como, o pagamento de horas extras, ressalvados os casos de situação de emergência e/ou calamidade pública, pagando-se nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE JANEIRO DE 2021.


GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Nos termos da legislação vigente, encaminho a Vossas Excelências para que tramite nessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que solicita a concessão de autorização para instituir Turno Único no serviço público municipal, no período compreendido de 1º de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021.

Tal pedido justifica-se por estarmos iniciando uma nova administração em um ano atípico devido a pandemia, com previsão de redução de receitas, pra enfrentar tal situação na maioria das secretarias não nomeamos Secretários e Chefes de Departamentos.

A decisão de encaminhar esta matéria é o fator econômico, em razão da redução que se verifica nos gastos públicos no decorrer de um turno único de trabalho e, paralelo a isso, a maior rentabilidade dos serviços em um turno mais prolongado e sem interrupção.

Considerando também que o mês de fevereiro juntamente com janeiro é o mês de concessão de férias aos servidores públicos, é imprescindível aqui ressaltar que o serviço público não sofrerá prejuízo algum, fato já constatado e comprovado quando da vigência de turno único em anos anteriores.

Assim, permito-me encaminhar esta proposição, solicitando que seu trâmite se processe em regime de urgência e esperando que pelas razões que motivaram seu encaminhamento mereça de Vossas Excelências aprovação unânime.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE JANEIRO DE 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho

PARECER Nº 01/2021

**Sobre o Projeto de Lei nº 02/2021– Institui
Turno Único no Serviço Público Municipal e dá
outras providências.**

A Comissão Permanente de Pareceres, reunida para análise do Projeto supracitado, votaram favoráveis os edis da Bancada do PT, 4 (quatro) e contrários os das Bancadas do PP e MDB, 02 (dois), sendo emitido Parecer FAVORÁVEL à matéria.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, 1º de fevereiro de 2021.

Adriana Salete Debiasi
Verª Adriana Salete Debiasi - PP,
Presidente.

Roselei B. Campos
Verª Roselei Rodrigues de Campos - MDB,
Secretária.

Demais Vereadores:

Aldair Pontel
Aldair Antônio Pontel - PT

Celso Luiz Lorenson
Celso Luiz Lorenson - PT

David Conte
David Conte - PT

Elaine Regina Garbin Zanchet
Elaine Regina Garbin Zanchet - PT

Leandro José Benetti
Leandro José Benetti - MDB